ID: 31111C8D6D6C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e execução de serviços para a manutenção dos veículos e maquinas para atender as futuras e eventuais necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI. **VALOR PREVISTO:** R$ 596.926,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte seis reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08:00hs do dia 05/04/2022. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro – CEP: 64.320-000 - Fone: 089 9.8113-8409. Pimenteiras – PI, 21 de março de 2022. prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br.

Gerlucia Pimentel Feitosa
Pregoeira

ID: 4719037827694

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DL nº 006/2022
DISPENSA N° 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e seus periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Pimenteiras do Piauí/P**

VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI

CONTRATADO (A): J.G.DE ANDRADE, CNPJ: 10.701.270/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 01.01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Encargos da Prefeitura Municipal
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.40 – Aquisições
FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Pimenteiras - PI, em 08 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal

ID: CA201F9008554

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos princípios da legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, ratifico a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação, homologando-a nos termos da lei e autorizo a presente contratação.

Autorizo assim, a contratação da empresa J. G. DE ANDRADE, CNPJ: 10.701.270/0001-83, para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Odontológicos e seus periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenteiras-PI.

O valor do contrato constitui-se em R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se, no local de costume, juntamente com o extrato do contrato respectivo.

Pimenteiras - PI, 08 de março de 2022.

Maria Lucia de Lacerda
Prefeita Municipal

ID: DE0670F9F2994

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA nº 87 /2022. **DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre as vestimentas a serem adotadas pelos servidores públicos em serviço no âmbito da prefeitura municipal de Itaueira e suas secretarias.

Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 122, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o decoro de um órgão público exige a utilização de vestimentas adequadas por parte de todos que o compõem;

CONSIDERANDO que o uso de vestimenta adequada pelo servidor dentro dos órgãos públicos, além de dever funcional, é medida que se impõe à conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que é imprescindível assegurar uma postura ética, moral e respeitosa, que privilegie o decoro, o que inclui o traje usado nas dependências dos órgãos públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir, na Sede da prefeitura, bem como no âmbito de todas as Secretarias e departamentos, escolas e quaisquer outros órgãos públicos municipais, o uso de vestimentas inadequadas pelos Servidores em horário de trabalho assim consideradas aquelas que, tendo em vista o padrão médio de comportamento local, não condizem com a dignidade e o decoro da atividade, em especial, as seguintes peças de vestuário:

I – Servidoras do Sexo Feminino:

a) blusas, vestidos e similares com decotes profundos a ponto de deixarem mais da metade do colo dos seios visíveis;

(Continua na página seguinte)